MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FE/UFG Nº 03/2010 QUE REGULAMENTA O EDITAL UFG Nº 17/2010

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. **Área: Didática - Didática e Formação de Professores e Estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.**

   - Classe: Professor Assistente

   - vagas: 02

   - Regime de trabalho: 20h.

   - Formação exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia e Mestrado em Educação.

2. A**rea: Ciências Naturais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil**

   - Classe: Professor Assistente

   - vagas: 01

   - Regime de trabalho: 20h.

   - Formação exigida: Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Ciências Biológicas e Mestrado em Educação ou em Ciências Biológicas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão recebidas dos dias 16/03/2010 a 26/03/2010, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, na Coordenação Administrativa - sala 120 - da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, sito à Rua 235, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

3.2. O valor da taxa de inscrição, a ser recolhido nas Agências do Banco do Brasil, é de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em depósito via GRU, disponível no local de inscrição.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1. Fotocópia do diploma de Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, em conformidade com os itens 1 e 2;
4.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento das normas do Processo Seletivo;
4.3. fotocópia do documento de identidade;

4.4. fotocópia do CPF;
4.5. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
4.6. prova de quitação com o serviço militar;
4.7. uma fotografia 3x4 recente;
4.8. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
4.9. *curriculum vitae* devidamente comprovado;

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A preferência no preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos de acordo com o resultado final do concurso em regime de 20 horas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

6.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais, sendo o valor da remuneração condizente com a titulação máxima do candidato.

6.3. Carga horária semanal: 20 horas.

6.4. Duração do contrato: a partir da data da publicação da portaria de contratação no DOU, até 31/12/2010, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Diretor da Faculdade de Educação indicará uma comissão composta de três docentes e um servidor técnico-administrativo, para efetuar todos os atos da seleção.

7.2. A seleção constará de prova didática.

7.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pela respectiva Coordenação, organizará lista de pontos para a prova didática, que será disponibilizada no ato da inscrição.

7.4. A comissão examinadora divulgará no mural da FE/UFG e na página da FE/UFG até o dia 29/03/2010 a data, hora e local determinados para a realização do sorteio de ponto para a prova didática.

7.5. A prova didática será realizada no mínimo 24h após o sorteio.

7.6. No dia do sorteio do ponto da prova didática será feito o sorteio também da ordem em que os candidatos farão a prova.

7.7. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

7.8. Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez, e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

7.9. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor *curriculum vitae*.

7.10. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, observando-se o número de vagas definidas neste edital.

7.11. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

8. DAS ATAS

8.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

8.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Diretor.

10.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

10.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo para homologação e providências cabíveis.

11. DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Magnífico Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1- Os atos da seleção previstos no item 8 deverão ser secretariados pelo titular da Coordenação Administrativa da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

12.2- As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Coordenação Administrativa da Faculdade de Educação, no horário de 8 às 12h, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 16 de março de 2010

Prof. Dr. Ged Guimarães
- Diretor -